



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

LEI Nº 1562/2026

SÚMULA: *Cria o Hospital Municipal Victor de Souza Pinto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Hospital Municipal Victor de Souza Pinto, unidade pública municipal integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios, destinado à prestação de serviços de assistência à saúde da população.

Art. 2º O Hospital Municipal Victor de Souza Pinto tem por finalidade prestar atendimento hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência à população, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Compete ao Hospital Municipal Victor de Souza Pinto:

- I – realizar atendimentos médicos de urgência e emergência;
- II – prestar assistência ambulatorial e hospitalar;
- III – realizar procedimentos médicos, de enfermagem e demais serviços compatíveis com sua estrutura física e operacional;
- IV – promover ações de prevenção, recuperação e promoção da saúde;
- V – executar atividades complementares de apoio diagnóstico e terapêutico, observadas suas condições técnicas e operacionais;
- VI – integrar-se à rede municipal, regional e estadual de atenção à saúde;
- VII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas finalidades institucionais.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

Art. 4º O Hospital Municipal Victor de Souza Pinto funcionará em imóvel pertencente ao Município de Grandes Rios, atualmente destinado à prestação de serviços hospitalares e de saúde à população.

Art. 5º O Hospital Municipal Victor de Souza Pinto ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo ao Secretário Municipal de Saúde a supervisão, coordenação e fiscalização de suas atividades.

Art. 6º Os servidores necessários ao funcionamento do Hospital Municipal Victor de Souza Pinto serão aqueles pertencentes ao quadro de pessoal do Município, sem prejuízo das contratações temporárias legalmente autorizadas e demais formas de provimento admitidas pela legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, contratos, credenciamentos e demais instrumentos previstos em lei com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, visando à ampliação e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Hospital Municipal Victor de Souza Pinto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Hospital Municipal Victor de Souza Pinto integra a rede pública municipal de saúde e poderá receber recursos provenientes da União, do Estado do Paraná, do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como de convênios, transferências voluntárias e demais fontes legalmente admitidas.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 09 de junho de 2026

William José Gonçalves
Prefeito Municipal